



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9501 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 2, DE 27 DE fevereiro DE 2025

*Aprova o Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Farmácia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, para os discentes ingressantes a partir de 2020, e dá outras providências*

**O COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS** uso das atribuições que lhe foram conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 030, DE 3 DE MAIO DE 2017,

CONSIDERANDO a necessidade em extinguir desalinhos entre a Regulamentação de TCC vigente para o curso de Farmácia (Resolução nº 03/2007) e Projeto Pedagógico do curso de Farmácia para ingressantes a partir de 2020 e, sobretudo, a partir de 2023;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23087.002962/2025-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Farmácia da UNIFAL-MG.

Art. 2º Essa Regulamentação não substitui a que está em vigor ( Resolução nº 03/2007), pois os ajustes são aplicáveis aos ingressantes a partir de 2020, visando contemplar as novas dinâmicas do Curso (Resoluções nº 037 de 21 de outubro de 2019 - dinâmica 35 e nº 18 de 16 de fevereiro de 2023 - dinâmica 36).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Rosa Faria, Coordenador(a) do Curso de Ciências Farmacêuticas**, em 15/04/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1498032** e o código CRC **845D22D3**.

**CAPÍTULO I**

## DO CONCEITO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será o resultado do desenvolvimento científico de projeto de pesquisa bibliográfica descritiva e/ou experimental, ou de projeto de extensão.

Parágrafo único. O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. estímulo à produção científica;
- II. aprofundamento de temas da área farmacêutica;
- III. formação interdisciplinar;
- IV. desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI. inter-relação entre teoria e prática;
- VII. interação entre o corpo docente e discente.

## CAPÍTULO III

### DA COMISSÃO DO TCC

Art. 3º A Comissão do TCC será composta por no mínimo 3 (três) professores ou técnicos administrativos em educação (TAEs) do Curso de Farmácia, indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º À Comissão do TCC compete:

- I. Ministrando a disciplina denominada "Metodologia Científica Aplicada à Saúde"; um dos membros da Comissão deve ser o responsável pela mesma;
- II. Garantir o acesso às normas do TCC para alunos e professores do curso;
- III. Acompanhar o processo de avaliação do projeto e do trabalho final do TCC;
- IV. Mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno;
- V. Receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora;
- VI. Registrar a média final e a carga horária no Sistema Acadêmico, publicar e encaminhar o resultado final ao DRGCA;
- VII. Receber o TCC em sua forma final;
- VIII. Emitir e enviar o certificado de participação aos membros da banca.

## CAPÍTULO IV

### DA CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O TCC começará a ser desenvolvido, sob a forma de projeto, por meio da disciplina obrigatória "Metodologia Científica Aplicada à Saúde", com carga horária de 15 horas. Essa disciplina deverá ser cumprida pelo discente preferencialmente até o 5º período do curso.

Art. 6º O TCC, sendo um componente curricular obrigatório do curso, poderá ser desenvolvido e concluído de forma independente da disciplina mencionada no Art. 5º, mas posteriormente à sua realização. As diretrizes para a elaboração e apresentação do TCC estão disponíveis em <https://www.unifal-mg.edu.br/fcf/tcc/>.

Art. 7º O projeto e o TCC deverão ser elaborados sobre temas relacionados à área de atuação do orientador ou do co-orientador.

Art. 8º Poderão ser orientadores do TCC os professores efetivos, visitantes, substitutos, os pós-doutorandos, doutorandos ou mestrandos da Instituição, que tenham experiência na temática a ser desenvolvida.

Art. 9º Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura do co-orientador.

Parágrafo Único. Poderão ser co-orientadores professores da UNIFAL-MG, professores visitantes, professores substitutos, os pós-doutorandos, doutorandos, mestrando, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou profissional de instituições parceiras com comprovada atuação na área de interesse do projeto.

Art. 10 Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação do trabalho. Também cabem ao Orientador, juntamente com o aluno, a escolha da banca examinadora, o convite e o envio do TCC para avaliação.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO

Art. 11 A aprovação na disciplina "Metodologia Científica Aplicada à Saúde" exige frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), apresentação do projeto e nota mínima 6,0 (seis).

Parágrafo Único. Os discentes, aprovados em frequência, cuja nota final tenha sido menor que 6,0 (seis), terão oportunidade de uma segunda apresentação do projeto, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 12 Após aprovação na disciplina citada no Art. 11, e após o desenvolvimento/execução do TCC, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar/defender o trabalho em sessão pública (pôster ou oral), que será avaliada pela banca examinadora.

§ 1º A apresentação deve ter duração máxima de 30 minutos, e cada membro da banca terá 10 minutos para arguição.

§ 2º A forma de apresentação (pôster ou oral) deve ser comunicada à Comissão do TCC no momento da entrega do trabalho.

Art. 13 A defesa do TCC poderá ocorrer de forma remota, preferencialmente sendo atendidas as seguintes condições:

I. Se o discente estiver realizando estágio ou atividades acadêmicas fora de Alfenas-MG, ou

II. Se o discente não residir mais em Alfenas-MG, tendo transferido sua residência para outra localidade.

Parágrafo Único. A solicitação para a defesa remota deve ser formalizada pelo discente junto à Comissão do TCC com antecedência mínima de 15 dias antes da data prevista para a defesa. A sessão deverá ser pública e garantir a participação plena dos membros da banca examinadora, assegurando a qualidade e integridade do processo de avaliação.

Art. 14 Terá o TCC aprovado o discente cuja nota final seja igual ou superior a 6,0 (seis), sendo essa a média dos valores atribuídos na *Ficha de Avaliação* (Formulário I).

Art. 15 A banca examinadora para a avaliação do TCC será composta por três membros titulares e um suplente. Um dos membros titulares será o orientador (presidente) e os demais membros podem ser professores ou pós-graduandos da UNIFAL-MG ou de outra instituição.

Parágrafo Único - A critério da Comissão do TCC, poderá também integrar a banca examinadora um profissional com experiência na temática do trabalho a ser avaliado.

Art. 16 Após a defesa e a correção da parte escrita, deverão ser entregues à Comissão do TCC:

I. TCC em sua versão revisada final

II. Ficha de Avaliação do TCC preenchido (Formulário I), contendo as notas e assinaturas. Cada membro da banca deverá preencher e assinar seu próprio formulário, ou seja, o orientador deve enviar para a Comissão do TCC 3 (três) formulários preenchidos e assinados pelos membros titulares da banca.

III. Parecer final da banca examinadora (Formulário II), constando a média final e as possíveis recomendações indicadas pela banca examinadora após a apresentação, assinados pelos membros titulares da banca.

IV. Folha de rosto com a assinatura dos avaliadores ( Formulário III).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do orientador o envio (por e-mail para a Comissão do TCC) de todos os documentos listados nesse Art. 16, de forma digitalizada. Somente após o envio de toda a documentação, haverá lançamento das notas. O prazo máximo para o envio é o último dia do semestre letivo em que ocorreu a defesa.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os documentos citados nesse Regulamento ( Formulários I a III) estão disponíveis em <https://www.unifal-mg.edu.br/fcf/tcc/>.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso.